



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 11, 12, 00

DATA 02, 08, 89

Altair Roberto de A.
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº

107/89

ASSUNTO

Denomina de Tabelião Carloto Maia
uma artéria de Fortaleza

VEREADOR

Marcílio Andrade

LEI Nº

6485

DE

08, 09, 89

DIOM Nº

9211

DE

25, 09, 89

ARQUIVO

1



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6485

DE 08 DE SETEMBRO DE 1989

Denomina de TABELIÃO CARLOTO MAIA, uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de TABELIÃO CARLOTO MAIA, uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE SETEMBRO DE 1989.

Em ____/____/19____
COPIA AO INTERESSADO

Presidente

Ciro Ferreira Gomes
Prefeito de Fortaleza



COMISSÃO DE URBANISMO
DESIGNO O VEREADOR <u>Yovair</u> COMO RELATOR
Em 04/08/89 <u>Yovair</u> Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE URBANISMO

PROJETO DE LEI Nº 107/89

Em 28/8/1989

Yovair
Presidente

Denomina de TABELIÃO CARLOTO MAIA, uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 9/8/1989

Yovair
Presidente

Art. 1º - Fica denominada de TABELIÃO CARLOTO MAIA, uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de agosto de 1989.

Aprovado em 2ª. Discussão

Em 10/8/1989

Yovair
Presidente

Vereador - Narcílio Andrade

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 10/8/1989

Yovair
Presidente

(JUSTIFICATIVA ANEXA)

J U S T I F I C A Ç Ã O

O projeto tem por finalidade autorizar o Sr. Prefeito Municipal denominar de TABELIÃO CARLOTO MAIA uma rua de Fortaleza.

Pretende-se, como isto, homenagear a memória do saudoso Tabelião Público Dr. Carloto Pergentino Maia, que foi titular, por mais de três décadas, de um dos mais tradicionais e criteriosos escritórios de notas desta Capital - o conhecido Cartório Pergentino Maia, tornando assim sempre presente e viva a figura de um dos mais íntegros serventuários de Justiça deste Estado, apontado ~~sempre~~ como exemplo para seus colegas.

Em razão do alto conceito de que sempre desfrutou no desempenho das elevadas funções de tabelião público e de oficial do registro de títulos e documentos de Fortaleza, exercidas com inextinguíveis zelo, competência e honradez, o Dr. Carloto Pergentino Maia, que faleceu nesta cidade há quase oito anos, merece ter sua memória resgatada para receber uma justa homenagem da comunidade a que serviu com exatidão e elogiável espírito público. E melhor homenagem, de iniciativa da Casa Legislativa de Fortaleza, não poderia ser outra, senão esta de autorizar, através de lei, o Sr. Prefeito Municipal a dar o seu nome a uma rua da Cidade.

Membro de importante e tradicional família do Estado, diplomando-se em ciências jurídicas e sociais pela centenária Faculdade de Direito de Recife, onde colou grau a 7 de setembro de 1931, Carloto Pergentino Maia, que poderia ter optado pela

advocacia, pela magistratura ou pelo ministério público, preferiu ingressar no quadro de serventuários de Justiça, primeiro como escrevente, depois como tabelião, cargo que exerceu com entusiasmo, não perdendo o ensejo, quando a oportunidade se lhe apresentava, de dizer que era o que gostava de fazer e de ser: tabelião. Por isto, também se propôr, no ante-projecto, que ao seu nome se anteponha o título do cargo que sempre exerceu: tabelião.

Carloto Pergentino Maia nasceu em Fortaleza no dia 2 de abril de 1911, filho de Pergentino Augusto Maia e de Leopoldina de Carvalho Maia. Coursou o primário no Colégio Nogueira, transferindo-se depois para o tradicional Liceu do Ceará, onde concluiu o secundário. O curso superior, começou pela Faculdade de Direito do Ceará, em 1927, transferindo-se depois para a secular Faculdade de Direito de Recife, onde colou grau em 1931. Diplomado em Direito, inscreveu-se posteriormente na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, a 17 de novembro de 1931. Prestou serviço militar servindo ao exército em Recife, no conturbado ano da revolução de 1930 e, por seu desempenho à causa revolucionária, mereceu elogios do então Comandante da 7ª Região Militar, general Maurício Cardoso, constando êsses elogios de seus assentamentos militares. Sua vida profissional de serventuário de Justiça teve início a 12 de novembro de 1931, quando foi nomeado escrevente compromissado do 3º Tabelionato de Fortaleza por ato do então Interventor Federal no Ceará, Capitão Roberto Carneiro de Mendonça. O cargo de Tabelião, exerceu-o a princípio interinamente, nomeado que foi a 30 de maio de 1936 pelo Governador Francisco de Menezes Pimentel. A titularidade do cargo assumiu-a no dia 05 de maio de 1938, por ato do Dr. José Martins Rodrigues, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e da Justiça, então no exercício do cargo de Interventor Federal do Ceará. Carloto Pergentino Maia exerceu honradamente o cargo de 3º Tabelião e Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza até a data de sua aposentadoria, ocorrida em data de 12 de dezembro de 1966, sucedendo-o nas mesmas funções seu filho, Dr. Roberto Fiúza Maia, que as vem exercendo com a mesma competência,

integridade e espírito público.

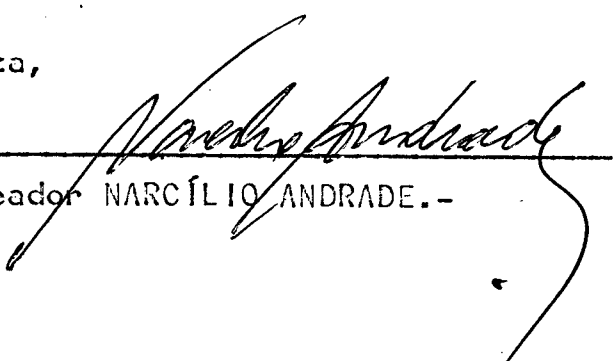
O Tabelião Carloto Pergentino Maia era casado com a sra. Nair Fiuza Maia, havendo dêsse consórcio os seguintes filhos: Dr. Roberto Fiuza Maia, atual 3º Tabelião Público de Fortaleza, casado com a sra. Maria da Graça Paula Pessoa Maia, de cuja união têm tres filhos: Rodrigo, Daniel e Bernardo; Silvia Maia Barbosa, assistente social, casada com o engenheiro Francisco de Assis Barbosa, havendo do casamento dois filhos: Paulo e Marcos; Claudia Fiuza Maia, advogada de ofício no foro local, separada judicialmente, tendo havido de seu casamento um filho: Sérgio Maia Raulino; e Carlos Pergentino Maia, economista e eletricitário, casado com a sra. Conceição Correia| Maia, tendo o casal três filhos: Camila, Caio e Cassio.

Carloto Pergentino Maia era membro de relêvo da sociedade de Fortaleza, tendo tido participação ativa nas Diretorias e Conselhos Superiores de diversas entidades, destacando-se o Rotary, o Ideal Clube, Comercial, Iracema, Nautico, Iate, Clube dos Diários e muitos outros. No âmbito da classe, fundou e foi presidente, por muitos anos, do Conselho Superior da Associação dos Titulares de Ofícios de Justiça do Estado do Ceará (ATOJEC), órgão de prestígio que congrega os serventuários de Justiça do Estado, alí tendo exercido indiscutível liderança.

Junta-se à presente justificação documentos alusivos aos fatos da vida de Carloto Pergentino Maia.

A proposição ora apresentada à respeitável Câmara Municipal de Fortaleza é das mais justas, esperando-se, por isto, unânime aprovação dos ilustres vereadores e sua ulterior conversão em lei.

Fortaleza,


Vereador NARCÍLIO ANDRADE.-



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Dispensado de Impressão e Intertido

Em 9/8/1989

Parecer nº 02/89

Ao Projeto de Lei nº 107/89

Presidente

Somos favoráveis à iniciativa do Vereador Narcílio Andrade, que " denomina de Tabelaão Carloto Maia, uma Rua de Fortaleza, conforme Arts. 680 e 681 da Lei nº 5.530 de 17 de Dezembro de 1981 - Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de AGOSTO de 1989.

Presidente

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

APROVADO

EM

15/8/89

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 107/89.

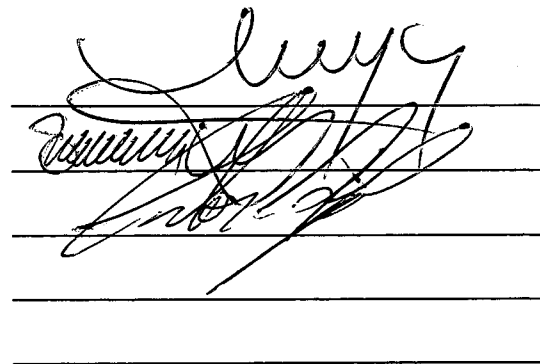
Denomina de TABELIÃO CARLOTO MAIA, uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de TABELIÃO CARLOTO MAIA, uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de 08 de 1989.



Presidente

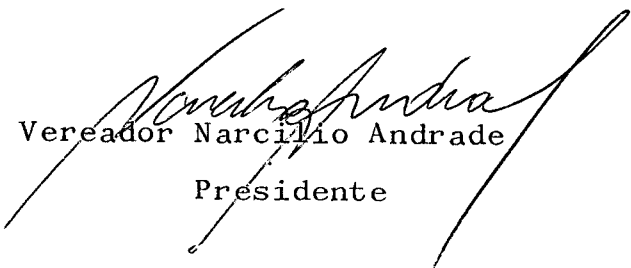
Ofício nº 1002/89

Fortaleza, 16 de agosto de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Denomina de TABELIÃO CARLOTO MAIA, uma rua de Fortaleza".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevado apreço e distinguida consideração.



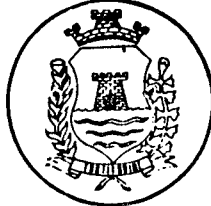
Vereador Narcilio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

DE

DE

DE 1989

Denomina de TABELIÃO CARLOTO MAIA, uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de TABELIÃO CARLOTO MAIA, uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

DE

DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes
Prefeito de Fortaleza



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº

DE

DE

DE 1989

Denomina de TABELIÃO CARLOTO MAIA, uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de TABELIÃO CARLOTO MAIA, uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
DE DE 1989.

Ciro Ferreira Gomes
Prefeito de Fortaleza

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de TABELIÃO CARLOTO MAIA, uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto tem por finalidade autorizar o Sr. Prefeito Municipal denominar de TABELIÃO CARLOTO MAIA uma rua de Fortaleza.

Pretende-se, como isto, homenagear a memória do saudoso Tabelião Público Dr. Carloto Pergentino Maia, que foi titular, por mais de três décadas, de um dos mais tradicionais e criteriosos escritórios de notas desta Capital - o conhecido Cartório Pergentino Maia, tornando assim sempre presente e viva a figura de um dos mais íntegros serventuários de Justiça deste Estado, apontado ~~exemplo~~ como exemplo para seus colegas.

Em razão do alto conceito de que sempre desfrutou no desempenho das elevadas funções de tabelião público e de oficial do registro de títulos e documentos de Fortaleza, exercidas com inextinguíveis zelo, competência e honradez, o Dr. Carloto Pergentino Maia, que faleceu nesta cidade há quase oito anos, merece ter sua memória resgatada para receber uma justa homenagem da comunidade a que serviu com exatidão e elogiável espírito público. E melhor homenagem, de iniciativa da Casa Legislativa de Fortaleza, não poderia ser outra, senão esta de autorizar, através de lei, o Sr. Prefeito Municipal a dar o seu nome a uma rua da Cidade.

Membro de importante e tradicional família do Estado, diplomando-se em ciências jurídicas e sociais pela centenária Faculdade de Direito de Recife, onde colou grau a 7 de setembro de 1931, Carloto Pergentino Maia, que poderia ter optado pela

advocacia, pela magistratura ou pelo ministério público, preferiu ingressar no quadro de serventuários de Justiça, primeiro como escrevente, depois como tabelião, cargo que exerceu com entusiasmo, não perdendo o ensejo, quando a oportunidade se lhe apresentava, de dizer que era o que gostava de fazer e de ser: tabelião. Por isto, também se propôs, no ante-projecto, que ao seu nome se anteponha o título do cargo que sempre exerceu: tabelião.

Carloto Pergentino Maia nasceu em Fortaleza no dia 2 de abril de 1911, filho de Pergentino Augusto Maia e de Leopoldina de Carvalho Maia. Coursou o primário no Colégio Nogueira, transferindo-se depois para o tradicional Liceu do Ceará, onde concluiu o secundário. O curso superior, começou pela Faculdade de Direito do Ceará, em 1927, transferindo-se depois para a secular Faculdade de Direito do Recife, onde colou grau em 1931. Diplomado em Direito, inscreveu-se posteriormente na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará, a 17 de novembro de 1931. Prestou serviço militar servindo ao exército em Recife, no conturbado ano da revolução de 1930 e, por seu desempenho à causa revolucionária, mereceu elogios do então Comandante da 7ª Região Militar, general Maurício Cardoso, constando êsses elogios de seus assentamentos militares. Sua vida profissional de serventuário de Justiça teve início a 12 de novembro de 1931, quando foi nomeado escrevente compromissado do 3º Tabelionato de Fortaleza por ato do então Interventor Federal no Ceará, Capitão Roberto Carneiro de Mendonça. O cargo de Tabelião, exerceu-o a princípio interinamente, nomeado que foi a 30 de maio de 1936 pelo Governador Francisco de Menezes Pimentel. A titularidade do cargo assumiu no dia 05 de maio de 1938, por ato do Dr. José Martins Rodrigues, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e da Justiça, então no exercício do cargo de Interventor Federal do Ceará. Carloto Pergentino Maia exerceu honradamente o cargo de 3º Tabelião e Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza até a data de sua aposentadoria, ocorrida em data de 12 de dezembro de 1966, sucedendo-o nas mesmas funções seu filho, Dr. Roberto Fiúza Maia, que as vem exercendo com a mesma competência,

integridade e espírito público.

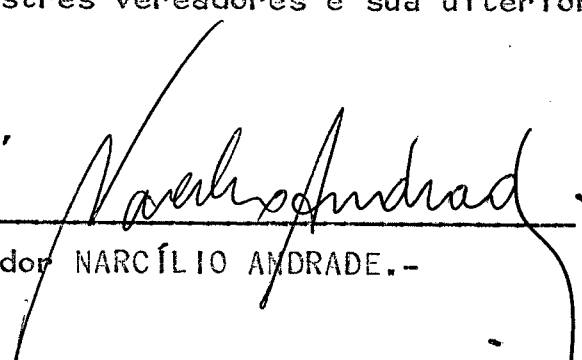
O Tabelião Carloto Pergentino Maia era casado com a sra. Nair Fiuza Maia, havendo dêsse consórcio os seguintes filhos: Dr. Roberto Fiuza Maia, atual 3º Tabelião Público de Fortaleza, casado com a sra. Maria da Graça Paula Pessoa Maia, de cuja união têm tres filhos: Rodrigo, Daniel e Bernardo; Silvia Maia Barbosa, assistente social, casada com o engenheiro Francisco de Assis Barbosa, havendo do casamento dois filhos: Paulo e Marcos; Claudia Fiuza Maia, advogada de ofício no foro local, separada judicialmente, tendo havido de seu casamento um filho: Sérgio Maia Raulino; e Carlos Pergentino Maia, economista e eletricitário, casado com a sra. Conceição Correia| Maia, tendo o casal três filhos: Camila, Caio e Cassio.

Carloto Pergentino Maia era membro de relêvo da sociedade de Fortaleza, tendo tido participação ativa nas Diretorias e Conselhos Superiores de diversas entidades, destacando-se o Rotary, o Ideal Clube, Comercial, Iracema, Nautico, late, Clube dos Diários e muitos outros. No âmbito da classe, fundou e foi presidente, por muitos anos, do Conselho Superior da Associação dos Titulares de Ofícios de Justiça do Estado do Ceará (ATOJEC), órgão de prestígio que congrega os serventuários de Justiça do Estado, alí tendo exercido indiscutível liderança.

Junta-se à presente justificação documentos alusivos aos fatos da vida de Carloto Pergentino Maia.

A proposição ora apresentada à respeitável Câmara Municipal de Fortaleza é das mais justas, esperando-se, por isto, unânime aprovação dos ilustres vereadores e sua ulterior conversão em lei.

Fortaleza,


Vereador NARCÍLIO ANDRADE.-

advocacia, pela magistratura ou pelo ministério público, preferiu ingressar no quadro de serventuários de Justiça, primeiro como escrevente, depois como tabelião, cargo que exerceu com entusiasmo, não perdendo o ensejo, quando a oportunidade se lhe apresentava, de dizer que era o que gostava de fazer e de ser: tabelião. Por isto, também se propôs, no ante-projecto, que ao seu nome se anteponha o título do cargo que sempre exerceu: tabelião.

Carloto Pergentino Maia nasceu em Fortaleza no dia 2 de abril de 1911, filho de Pergentino Augusto Maia e de Leopoldina de Carvalho Maia. Coursou o primário no Colégio Nogueira, transferindo-se depois para o tradicional Liceu do Ceará, onde concluiu o secundário. O curso superior, começou pela Faculdade de Direito do Ceará, em 1927, transferindo-se depois para a secular Faculdade de Direito de Recife, onde colou grau em 1931. Diplomado em Direito, inscreveu-se posteriormente na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, a 17 de novembro de 1931. Prestou serviço militar servindo ao exército em Recife, no conturbado ano da revolução de 1930 e, por seu desempenho à causa revolucionária, mereceu elogios do então Comandante da 7ª Região Militar, general Maurício Cardoso, constando êsses elogios de seus assentamentos militares. Sua vida profissional de serventuário de Justiça teve início a 12 de novembro de 1931, quando foi nomeado escrevente compromissado do 3º Tabelionato de Fortaleza por ato do então Interventor Federal no Ceará, Capitão Roberto Carneiro de Mendonça. O cargo de Tabelião, exerceu-o a princípio interinamente, nomeado que foi a 30 de maio de 1936 pelo Governador Francisco de Menezes Pimentel. A titularidade do cargo assumiu-a no dia 05 de maio de 1938, por ato do Dr. José Martins Rodrigues, Secretário de Estado dos Negócios do Interior e da Justiça, então no exercício do cargo de Interventor Federal do Ceará. Carloto Pergentino Maia exerceu honradamente o cargo de 3º Tabelião e Oficial do Registro de Títulos e Documentos de Fortaleza até a data de sua aposentadoria, ocorrida em data de 12 de dezembro de 1966, sucedendo-o nas mesmas funções seu filho, Dr. Roberto Fiúza Maia, que as vem exercendo com a mesma competência,

P R O J E T O D E L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de TABELIÃO CARLOTO MAIA, uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A Ç ã O

O projeto tem por finalidade autorizar o Sr. Prefeito Municipal denominar de TABELIÃO CARLOTO MAIA uma rua de Fortaleza.

Pretende-se, como isto, homenagear a memória do saudoso Tabelião Público Dr. Carloto Pergentino Maia, que foi titular, por mais de três décadas, de um dos mais tradicionais e criteriosos ofícios de notas desta Capital - o conhecido Cartório Pergentino Maia, tornando assim sempre presente e viva a figura de um dos mais íntegros serventuários de Justiça deste Estado, apontado ~~sempre~~ como exemplo para seus colegas.

Em razão do alto conceito de que sempre desfrutou no desempenho das elevadas funções de tabelião público e de oficial do registro de títulos e documentos de Fortaleza, exercidas com inextinguíveis zelo, competência e honradez, o Dr. Carloto Pergentino Maia, que faleceu nesta cidade há quase oito anos, merece ter sua memória resgatada para receber uma justa homenagem da comunidade a que serviu com exatidão e elogiável espírito público. E melhor homenagem, de iniciativa da Casa Legislativa de Fortaleza, não poderia ser outra, senão esta de autorizar, através de lei, o Sr. Prefeito Municipal a dar o seu nome a uma rua da Cidade.

Membro de importante e tradicional família do Estado, diplomando-se em ciências jurídicas e sociais pela centenária Faculdade de Direito de Recife, onde colou grau a 7 de setembro de 1931, Carloto Pergentino Maia, que poderia ter optado pela

integridade e espírito público.

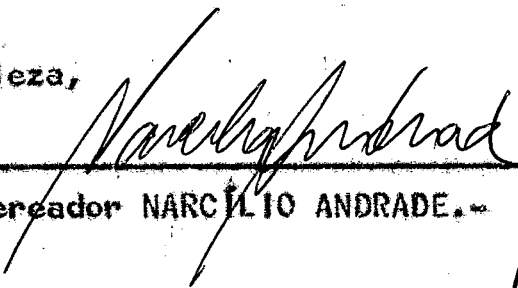
O Tabelião Carloto Pergentino Maia era casado com a sra. Nair Fluza Maia, havendo dêsse consórcio os seguintes filhos: Dr. Roberto Fluza Maia, atual 3º Tabelião Público de Fortaleza, casado com a sra. Maria da Graça Paula Pessoa Maia, de cuja união têm tres filhos: Rodrigo, Daniel e Bernardo; Silvia Maia Barbosa, assistente social, casada com o engenheiro Francisco de Assis Barbosa, havendo do casamento dois filhos: Paulo e Marcos; Claudia Fluza Maia, advogada de ofício no foro local, separada judicialmente, tendo havido de seu casamento um filho: Sérgio Maia Raulino; e Carlos Pergentino Maia, economista e eletricitário, casado com a sra. Conceição Correia Maia, tendo o casal três filhos: Camila, Caio e Cassio.

Carloto Pergentino Maia era membro de relêva da sociedade de Fortaleza, tendo tido participação ativa nas Diretorias e Conselhos Superiores de diversas entidades, destacando-se o Rotary, o Ideal Clube, Comercial, Iracema, Náutico, Iate, Clube dos Diários e muitos outros. No âmbito da classe, fundou e foi presidente, por muitos anos, do Conselho Superior da Associação dos Titulares de Ofícios de Justiça do Estado do Ceará (ATOJEC), órgão de prestígio que congrega os serventuários de Justiça do Estado, ali tendo exercido indiscutível liderança.

Junta-se à presente justificação documentos elusivos aos fatos da vida de Carloto Pergentino Maia.

A proposição ora apresentada à respeitável Câmara Municipal de Fortaleza é das mais justas, esperando-se, por isto, unânime aprovação dos ilustres vereadores e sua ulterior conversão em lei.

Fortaleza,


Vereador NARCÍLIO ANDRADE.-



ESTADO DO CEARÁ

O Capitão Roberto Carneiro de Mendonça, Interventor Federal, no Estado do Ceará, resolve nomear o bacharel Carlos Percebio Maia para o cargo de escrevente com promissado do terceiro tabelionato do termo de Fortaleza, com a mesma nome.

Palacio da Interventoria Federal, no Estado do Ceará, em 12 de novembro de 1931.

Roberto Carneiro de Mendonça
Interventor Federal

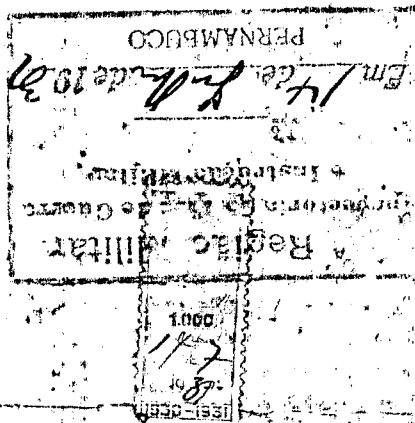
Atestado de Reservista

ATTESTO, na conformidade do Boletim Regional da 7.^a Região Militar, nr. 15, de 10 de Novembro de 1930 que, por ter prestado serviços, à Revolução Brasileira, conforme documentos apresentador à Inspectoria de Tiro da Região, foi declarado reservista de 2a. categoria de cidadão. CARLÔTO Pergentino Maia
filho de Dr. PERGENTINO Augusto Maia
natural do Estado de CEARÁ nascido em 2 de Abril
de 1911(mil novecentos e onze).-

Este documento será oportunamente substituído pela caderneta de reservista e o seu possuidor ficará isento do serviço militar caso seja sorteado e convocado.

Quartel General em Recife, 14 de JULHO de 1931

Cap. Raimundo Villaronga Fontenelle
Capitão RAYMUNDO Villaronga Fontenelle Insp. TG da 7a RM



OBSERVAÇÃO: O reservista de 2a categoria CARLÔTO Pergentino Maia, está contemplado, de acordo com o Aviso Ministerial nr 989, de 11 de Dezembro de 1930, na relação modelo "A" da E.I.M. da Escola de Direito de Pernambuco.-

QUARTEL General em Recife, UT ERA SUPRA:

RAYMUNDO Villaronga Fontenelle
RAYMUNDO Villaronga Fontenelle, Cap. Insp. TG da 7a RM.



DO ESTADO DO CEARÁ

D. 11 497

O DOUTOR JOSÉ MARTINS RODRIGUES, SECRETÁRIO DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E DA JUSTIÇA, no exercício do cargo de INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ, atendendo a que o 3º tabelião público do termo de Fortaleza, bel. Pergentino Augusto Maia, foi aposentado nêsse cargo, por ato de ontem datado, e tendo em vista que o bel. Carloto Pergentino Maia, indicado pelo dito serventuário para substituí-lo, vem exercendo há mais de dois anos as funções de escrevente compromissado do mencionado cartório, sem que haja, durante êsse tempo, incorrido em qualquer penalidade disciplinar, RESOLVE, nos termos do artº 15 das Disposições Transitórias da Constituição do Estado, nomear o bacharel CARLOTO PERGENTINO MAIA para exercer, vitalícia e independentemente de concurso, o cargo de 3º tabelião, acumulando as funções de oficial do registro de títulos e documentos, sem atribuição de lavrar procurações em seu livro de notas (§ 1º do art. 2º do decreto nº 139, de 21 de setembro de 1935), do termo de FORTALEZA, comarca do mesmo nome, ficando o mesmo com a obrigação de pagar ao aposentado, de conformidade com o que prescreve o artº 1º da lei nº-316, de 8 de março de 1937, a pensão líquida anual de dez contos e duzentos mil réis (10:200:000), correspondente a 30% da renda líquida do mesmo tabelionato, de acôrdo com o balancete apresentado pela comissão encarregada de proceder ao balanço do já aludido cartório.

PALÁCIO DA INTERVENTORIA FEDERAL NO ESTADO DO CEARÁ, em 5 de maio de 1938.

José Martins Rodrigues
Intendente Federal

Ceará

O DOUTOR FRANCISCO DE MENEZES PIMENTEL, GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, RESOLVE nomear o Bacharel em Direito - CARLOTO PERGENTINO MAIA - para exercer, interinamente, as funções do cargo de Terceiro Tabelião Publico de Notas e Official do Registro Especial de Titulos, Documentos e outros papeis, do termo de Fortaleza, comarca do mesmo nome, enquanto durar o impedimento do respectivo serventuário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em 30 de maio de 1936.

Dr. F. de Menezes Pimentel
Francisco Rodolfo

Re

Governo

XIII — OUTRAS ALTERAÇÕES

Em 1930. O Novembro a 4. o senhor Ge-
neral Francisco Cardoso no dia 24. a columna
dos Fios de Guerra, flagrou-o pela coragem,
disponibilidade e sangue frio demonstrados nos
combates em que tomou parte, revelando, assim,
seu amor a patria e a causa da Revolução,
que redimiu a Republica, e, pela grandeza
de alma condecorada por ter dividido a vida
e qualquer remuneração pecuniaria durante o
tempo de sua incorporação ao Exército Republicano.

Carlo Affonso Botelho
1.º Tenente - instrutor